

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 001**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/AM E SESC/AM, LOTADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, OPTANTES, POR ADEÇÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS A ESPÉCIE

#### **CONNECTA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORA DE SEGUROS**

- 1. PERGUNTA:** Qual operadora atual dispõe de contrato vigente com esse SENAC/AM?  
**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.
- 2. PERGUNTA:** Desde quando o contrato está vigente?  
**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.
- 3. PERGUNTA:** Qual o valor mensal do contrato vigente?  
**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD. Para formulação da sua proposta, a empresa deverá observar o subitem 2.1 do Edital.
- 4. PERGUNTA:** Qual o índice de sinistralidade dos últimos 12 meses?  
**RESPOSTA:** A informação solicitada não encontra-se disponível no momento.

5. **PERGUNTA:** Existe possibilidade de fornecer o relatório de sinistralidade dos últimos 12 (doze) meses de contrato?

**RESPOSTA:** Não

6. **PERGUNTA:** Qual o último reajuste aplicado?

**RESPOSTA:** Não houve reajuste no período contratual em vigor.

7. **PERGUNTA:** Existem beneficiários em tratamento contínuo, se sim quais os CID's?

**RESPOSTA:** Sim.

8. **PERGUNTA:** Existem beneficiários em tratamento de casos crônicos, se sim quais os CID's?

**RESPOSTA:** Sim.

9. **PERGUNTA:** Existem beneficiários afastados, se sim, quantos e quais os CID's?

**RESPOSTA:** Sim.

10. **PERGUNTA:** Existem beneficiárias grávidas, se sim quantas?

**RESPOSTA:** Sim.

11. **PERGUNTA:** Existem beneficiários em tratamento de alto custo e complexidade e/ou casos oncológicos? Se sim, quantos?

**RESPOSTA:** Sim.

12. **PERGUNTA:** Existem beneficiários Demitidos e Aposentados de acordo com a Lei?

**RESPOSTA:** Sim.

13. **PERGUNTA:** O contrato atual tem quantas vidas?

**RESPOSTA:** A empresa deverá observar a quantidade estimada em Termo de Referência para a presente contratação.

14. **PERGUNTA:** Qual a previsão de início de vigência do contrato decorrente desse certame?

**RESPOSTA:** Após encerramento do processo licitatório, adotados os prazos previstos em Instrumento Convocatório.

**15. PERGUNTA:** Como será a forma de custeio? O SENAC terá participação? Se sim, quantos % para o SENAC e quantos % para o empregado?

**RESPOSTA:** O SENAC assumirá o custeio integral do Plano Básico (enfermaria).

**16. PERGUNTA:** A adesão será compulsória ou facultativa?

**RESPOSTA:** Facultativa.

**CUMPRE RESSALTAR QUE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 3.1 DO EDITAL.**

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 002**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/AM E SESC/AM, LOTADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, OPTANTES, POR ADESÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS A ESPÉCIE

### **SEGUROS UNIMED**

#### **CLAUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO, ITEM 4.5, PÁG. 60 – MECANISMOS DE REGULAÇÃO**

**1. PERGUNTA:** Órgão ciente e de acordo que a Operadora cumpre, para a instauração da junta médica, as regras previstas na RN ANS 488/22 e o prazo para a instauração da junta e da sua conclusão não excederá os prazos máximos para atendimento ao beneficiário previsto na RN ANS 566/22? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Deverão ser observadas as condições previstas no item 17 do Termo de Referência.

**2. PERGUNTA:** Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo em epígrafe e considerando que a apresentação de plano nacional não irá interferir no bom andamento do processo, desta forma, com relação aos planos locais/regionais, favor ratificar o entendimento de que a licitante poderá apresentar para os itens 01 e 02 planos registrados a nível nacional, no qual possui abrangência em especial e também no Estado do Amazonas, não produzindo

nenhum tipo de ônus a Contratante, além de atender a todas as demais exigências do Edital e da presente Contratação. Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Fica garantida a livre participação das empresas, cabendo destacar que o Instrumento Convocatório apresenta os requisitos mínimos para participação e avaliação das propostas. Ressaltamos que o processo licitatório em comento, possui como critério o menor preço por item, cabendo a empresa participante formular corretamente sua proposta comercial, a fim de evitar futuros questionamentos durante a vigência contratual.

**3. PERGUNTA:** Por favor ratificar nosso entendimento de que na hipótese de não haver recursos de atendimento em algumas localidades listadas, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial às RN 566/2023, que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**RESPOSTA:** A empresa deverá observar as condições previstas no subitem 4.1.1 do Termo de referência.

*4.1.1 O atendimento deve abranger todos os procedimentos médicos (exames, cirurgias, consultas e internações) relacionados a todas as doenças listadas no CID, conforme o rol de procedimentos vigentes, e pelas demais regras de direito aplicáveis, sendo realizado por médicos credenciados, prestadores de serviços e/ou **telemedicina**.*

**4. PERGUNTA:** Por favor ratificar o nosso entendimento de que todas as coberturas previstas no edital, em especial as previstas nos itens Item 3.1.1 a 3.1.10, 4.1.1 e 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2, 8.2.1.6 e 8.3.10 do Termo de Referência, serão nos termos do Rol da ANS RN 465/21 e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações. Caso negativo, favor explicar detalhadamente

**RESPOSTA:** Além dos termos previstos no Rol da ANS, as coberturas de que tratam o Instrumento Convocatório são obrigatórias.

**5. PERGUNTA:** Por favor ratificar o nosso entendimento de que todas as remoções previstas em Edital, especialmente as presentes nos itens 3.1.20, 8.2.2 e

8.3.8 do Termo de Referência, serão nos termos da ANS RN 490/22 e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**RESPOSTA:** O deslocamento dos usuários entre unidades hospitalares ocorrerá na forma regulamentada na Legislação Vigente e nas decisões judiciais pertinentes.

**6. PERGUNTA:** No intuito de preservar a isonomia e garantir a competitividade justa e necessária ao presente processo licitatório, pedimos gentilmente a disponibilização das seguintes informações/documentos complementares:

a) Relatório de sinistralidade de 12 meses atualizado contendo os valores de faturamento mensal, sinistro mensal e evolução de vidas mês a mês;

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

b) Nome da operadora/seguradora atual;

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

c) Data/Mês - Início / Término de Vigência. (contrato de assistência à saúde - prestador atual);

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

e) Número de Beneficiários inscritos - Plano de Saúde vigente

**RESPOSTA:** Para formulação da sua proposta, a empresa deverá observar o subitem 4.3 do Edital.

f) Enviar a distribuição de vidas por plano na operadora/seguradora atual;

**RESPOSTA:** Observar tabelas constantes no subitem 4.3 do Edital.

g) Nomenclatura dos planos atuais com a operadora/seguradora vigente e a abrangência e acomodação atual de cada um;

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

h) Informar a quantidade de inativos atual;

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD. Para formulação da sua proposta, a empresa deverá observar o subitem 4.3 do Edital.

i) Informar se existe casos de home care. Se sim, por favor informar os CIDs, tratamentos atuais, equipe e nome dos prestadores atuais (se possível por favor nos enviar relatório médico dos casos mais graves);

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD. Para formulação da sua proposta, a empresa deverá observar o subitem 4.3 do Edital.

j) Relatório de maiores utilizadores contendo dos valores gastos mês a mês, em 12 meses, os CIDs e/ou Patologias e a situação atual do beneficiário, ativo ou cancelado;

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD. Para formulação da sua proposta, a empresa deverá observar o subitem 4.3 do Edital.

k) Informar se há ou não coparticipação atualmente no plano de saúde. Se sim, por favor nos informar os valores/percentuais atuais de coparticipação, os fatores moderadores por procedimento/parâmetros;

**RESPOSTA:** O custeio será de forma integral pelo SENAC/AM para o plano básico.

l) Informar o grau de parentesco dos agregados aceitos com os seus respectivos titulares;

**RESPOSTA:** Observar tabela constante no subitem 4.3 do Edital.

m) Informar a distribuição de vidas por UF e Cidade;

**RESPOSTA:** Observar tabelas abaixo.

SENAC/AM			
Unidades SENAC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
INTERIOR - CAP - BORBA	3	6	9
INTERIOR - LB - TEFÉ	11	8	19
INTERIOR - LSR - MANACAPURU	7	10	17
INTERIOR - MBI - ITACOATIARA	13	7	20
INTERIOR - MPR - PARINTINS	17	11	28
INTERIOR - PJP - COARI	7	8	15
MANAUS - ADM-ACI	2	1	3
MANAUS - ADM-ACM	2	2	4
MANAUS - ADM-APO	2	1	3
MANAUS - ADM-ARI	3	2	5
MANAUS - ADM-DAD	3		3
MANAUS - ADM-DEP	11	3	14
MANAUS - ADM-DIF	4	1	5
MANAUS - ADM-DRG	2	1	3
MANAUS - ADM-GCO	5	4	9
MANAUS - ADM-GGP	6		6
MANAUS - ADM-GIS	3	8	11
MANAUS - ADM-GNPE	3	1	4
MANAUS - ADM-GPE	1	1	2
MANAUS - ADM-GSP	5	8	13
MANAUS - ADM-GTI	4	9	13
MANAUS - ADM-POR FORA		1	1
MANAUS - ADM-SEO	2	2	4
MANAUS - ADM-TESSOURARIA		1	1
MANAUS - CEI	5	15	20
MANAUS - CTH	10	5	15
MANAUS - FATESE	15	16	31
MANAUS - GEX	3	2	5
MANAUS - JT	27	8	35
MANAUS - PF	25	14	39
<b>Total Geral</b>	<b>201</b>	<b>156</b>	<b>357</b>

SESC/AM			
Unidade SESC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
COARI	7	4	11
ITACOATIARA	7	5	12
MANACAPURU	14	24	38
MANAUS	290	254	544
MAUÉS	7	8	15



PARINTINS	2	0	2
PRESIDENTE FIGUEIREDO	16	5	21
TEFÉ	10	5	15
<b>Total Geral</b>	<b>353</b>	<b>305</b>	<b>658</b>

n) Informar a quantidade de vidas relativas ao sexo feminino.

**RESPOSTA:** Observar tabelas abaixo:

SENAC/AM			
Unidades SENAC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
INTERIOR - CAP - BORBA	3	6	9
INTERIOR - LB - TEFÉ	11	8	19
INTERIOR - LSR - MANACAPURU	7	10	17
INTERIOR - MBI - ITACOATIARA	13	7	20
INTERIOR - MPR - PARINTINS	17	11	28
INTERIOR - PJP - COARI	7	8	15
MANAUS - ADM-ACI	2	1	3
MANAUS - ADM-ACM	2	2	4
MANAUS - ADM-APO	2	1	3
MANAUS - ADM-ARI	3	2	5
MANAUS - ADM-DAD	3		3
MANAUS - ADM-DEP	11	3	14
MANAUS - ADM-DIF	4	1	5
MANAUS - ADM-DRG	2	1	3
MANAUS - ADM-GCO	5	4	9
MANAUS - ADM-GGP	6		6
MANAUS - ADM-GIS	3	8	11
MANAUS - ADM-GNPE	3	1	4
MANAUS - ADM-GPE	1	1	2
MANAUS - ADM-GSP	5	8	13
MANAUS - ADM-GTI	4	9	13
MANAUS - ADM-POR FORA		1	1
MANAUS - ADM-SEO	2	2	4
MANAUS - ADM-TESSOURARIA		1	1
MANAUS - CEI	5	15	20
MANAUS - CTH	10	5	15
MANAUS - FATESE	15	16	31
MANAUS - GEX	3	2	5
MANAUS - JT	27	8	35
MANAUS - PF	25	14	39
<b>Total Geral</b>	<b>201</b>	<b>156</b>	<b>357</b>

SESC/AM			
Unidade SESC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
COARI	7	4	11
ITACOATIARA	7	5	12
MANACAPURU	14	24	38
MANAUS	290	254	544
MAUÉS	7	8	15
PARINTINS	2	0	2
PRESIDENTE FIGUEIREDO	16	5	21
TEFÉ	10	5	15
<b>Total Geral</b>	<b>353</b>	<b>305</b>	<b>658</b>

o) Entendemos que haverá migração compulsória dos 1015 beneficiários (novo contrato). Estamos corretos? Se negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Sim.

P) Estimativa para o início da vigência contratual.

**RESPOSTA:** Após encerramento do processo licitatório, adotados os prazos previstos em Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO, PÁG.77 - DA RESCISÃO**

**7. PERGUNTA:** Podemos compreender que a Contrata será obrigada a disponibilizar aos beneficiários do plano de saúde coletivo o plano individual ou familiar somente caso haja cancelamento do contrato antes dos primeiros 12 meses da data de contratação? Caso negativo, pedimos que especifique detalhadamente as condições da Cláusula Décima Segunda, presente na Minuta do Contrato, em especial os itens 12.1 e 12.2.

**RESPOSTA:** Observadas as condições da Cláusula Décima Segunda, considerando que a rescisão poderá ocorrer após decorridos os primeiros 12 (doze) meses.

*12.1 A rescisão unilateral imotivada do contrato por qualquer das partes contratantes somente poderá ocorrer **após decorridos os primeiros 12 (doze) meses** de sua vigência, e mediante prévia comunicação aos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Quando houver resilição do contrato pelo plano de saúde, a CONTRATADA disponibilizará aos beneficiários, plano individual ou familiar, inclusive sem a necessidade de cumprimento de novos prazos de carência.*

**8. PERGUNTA:** Devemos entender que não será necessário considerar nos planos coparticipação em consultas, consultas P.S., exames simples, especiais e/ou terapias? Caso negativo, por favor especificar os percentuais (%) e em quais parâmetros devemos considerar a inclusão de coparticipação.

**RESPOSTA:** Sim.

**9. PERGUNTA:** Ainda para fins de garantia da isonomia e competitividade, podemos compreender que serão aceitos os registros de valores iniciais, ou seja, do cadastramento de proposta no portal de compras.gov, superiores ao valor estimado

para esta contratação, podendo este ser adequado e ajustado pelos Licitantes na etapa de lances e negociações? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Os critérios de negociação encontram-se previstos no item 7 e 8 do Instrumento Convocatório.

**10. PERGUNTA:** Por gentileza informar se as licitantes poderão apresentar planos com reembolso "livre escolha", onde é possível o beneficiário optar por utilizar os recursos/médicos da rede credenciada da operadora/seguradora ou então escolher livremente qual o recurso/médico que gostaria de utilizar, podendo solicitar posteriormente o reembolso dos valores pagos previamente ao recurso/médico escolhido, onde serão reembolsados conforme tabela de valores fornecidos pela operadora/seguradora. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Nos termos do subitem 3.1.17 do Termo de Referência, o reembolso para consultas, exames, procedimentos e honorários ocorrerá de forma excepcional, não havendo livre escolha, somente quando não for possível a utilização dos serviços credenciados devidamente justificado, de acordo com a legislação em vigor e demais regras de direito aplicáveis a espécie.

**11. PERGUNTA:** Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, e com intuito de sempre proporcionar agilidade e segurança nos dados compartilhados, por favor ratificar o nosso entendimento de que o Guia/Manual de Rede Referenciada, bem como a carteirinha dos beneficiários, poderão ser disponibilizados de forma exclusivamente virtual, sendo ambos disponibilizados no aplicativo e site eletrônico desta Seguradora para consulta, além ainda de no caso de eventuais dúvidas será disponibilizado atendimento telefônico 0800.

**RESPOSTA:** Sim.

**12. PERGUNTA:** Por favor, esclarecer o percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IRRF, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Caso negativo, favor especificar detalhadamente o percentual e o número da Lei a ser aplicada para a presente contratação.

**RESPOSTA:** A referida tributação ocorre de acordo com o enquadramento da empresa, não cabendo ao SENAC/AM a referida informação.

**ITENS 3.1.11 à 3.1.16, PÁGS. 28 A 39 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, E, CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO, ITENS 2.1.10 à 2.1.15, PÁG. 65 E 66– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13. PERGUNTA:** O Órgão está ciente e de acordo que a operadora de saúde ora contratada analisará a solicitação de atenção domiciliar do médico assistente por meio de avaliação in loco do prestador contratado na nossa rede e fará autorização e prorrogação do plano de atendimento domiciliar mediante pertinência técnica e instrumentos de avaliação validados na literatura médica, sendo o período do tratamento domiciliar a ser determinado mediante análise mensal do caso e prorrogado enquanto houver pertinência técnica? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** A cobertura para o HomeCare encontra-se devidamente prevista nos subitens 2.1.14 e 2.1.15 da Cláusula Contratual, e transcritos abaixo.

*2.1.14 A cobertura do homecare poderá ser revisada periodicamente pela CONTRATADA, desde que embasada em avaliação médica e laudos técnicos atualizados, sendo vedada a interrupção do serviço sem justificativa clínica idônea e prévia comunicação ao beneficiário e à CONTRATANTE.*

*2.1.15 A CONTRATANTE se reserva o direito de requerer a revisão de negativas indevidas de homecare, podendo recorrer às instâncias administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o direito dos beneficiários.*

**14. PERGUNTA:** Para total atendimento do instrumento convocatório, é importante informar que o retorno para as dúvidas relativas ao atendimento/reclamações, eventualmente poderão ocorrer dentro ou fora do prazo estipulado em edital, de acordo com o grau de complexidade da solicitação. Este órgão está ciente e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**RESPOSTA:** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas CONTRATANTES, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto do contrato.

**ITEM 9.1.8.1, PÁG. 18 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**15. PERGUNTA:** Conforme o disposto no Art. 289 da Lei no 13.818/19, que diz respeito a apresentação de comprovação da publicação do Balanço Patrimonial em Diários Oficiais ser de cunho facultativo às empresas classificadas como Sociedades Anônimas, transmitindo a obrigatoriedade apenas de publicar seus demonstrativos financeiros em Jornais de Grande Circulação, o Órgão está ciente e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Sim.

#### **ITEM 9.1.1.2, PAG. 16, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16. PERGUNTA:** Questionamos a necessidade de instalação de Posto de Atendimento, tendo em vista a ampla estrutura digital que a licitante possui para atendimento aos seus segurados (telefone 0800, portal do cliente, APP, e-mails, telefones), bem como, Escritório localizado em Salvador e Brasília (região metropolitana) que possui ampla estrutura administrativa, prepostos e executivo exclusivo e apto para prestar os atendimentos necessários em toda a região Norte e Nordeste do País, em especial em Manaus/AM, estes dispostos a prestarem todo o atendimento justo e necessário, promovendo ainda visitas ao Contratante para a garantia de sua plena satisfação e de seus beneficiários. Podemos entender que o atendimento ao estipulante e aos segurados poderá ser conforme proposto?

**RESPOSTA:** A empresa deverá dispor e declarar a disponibilidade de sede, filial, escritório e/ou representação no município de Manaus/AM, a fim de facilitar a melhor gestão contratual.

**17. PERGUNTA:** No intuito de promover máxima segurança aos atos e contratação, considerando os compromissos previamente agendados dos representantes legais de ambas as partes, Contratante e Contratado, podemos compreender que a celebração do contrato poderá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer prejuízos as partes, podendo ainda os atos serem celebrados por intermédio de certificados digitais, devidamente regulamentos e registrados por ferramentas eletrônicas aprovadas pelo ICP-BRASIL, conforme os Relatórios de Conformidade emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que em suma não desabonam o seu fiel andamento, e garantem a total legalidade jurídica esperadas? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** A partir da convocação o prazo para assinar o instrumento contratual será de até 03 (três) dias corridos. Ademais, a assinatura do contrato poderá ser celebrada de forma eletrônica.

#### **ITEM 19.1.19, PÁG. 21 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**18. PERGUNTA:** Podemos compreender que os documentos de habilitação e proposta poderão ser apresentados exclusivamente em formato digital, desconsiderando assim o envio de vias físicas a Administração, vez da utilização de documentos autenticados eletronicamente por cartórios e escreventes devidamente licenciados para os atos, assim como o intermédio de certificados digitais, devidamente regulamentos e registrados por ferramentas eletrônicas aprovadas pelo ICP-BRASIL, conforme os Relatórios de Conformidade emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que em suma não desabonam o seu fiel andamento, e garantem a total legalidade jurídica esperadas para as celebrações? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

**RESPOSTA:** Toda documentação de habilitação, propostas e documentos deverão ser apresentados no formato eletrônico pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**19. PERGUNTA:** Tendo em vista que o presente processo licitatório é constituído por lotes, gentilmente pedimos que nos informe se os lances acontecerão de forma simultânea ou um de cada vez. Caso seja simultâneo, para a segurança do processo, pedimos gentilmente que a etapa de lances ocorra de forma separada, seguindo com a disputa pelo Lote 02 apenas quando o Lote 01 for encerrado.

**RESPOSTA:** O processo licitatório ocorrerá por itens, o qual será aberto um de cada vez.

**20. PERGUNTA:** Por gentileza ratificar o nosso entendimento de que não será obrigatório apresentação do registro dos planos ofertados no momento da habilitação

**RESPOSTA:** A licitante deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, a Prova de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante a apresentação de certidão ou declaração que ateste estar o licitante legalmente registrado e autorizado a operar planos de saúde nos termos da Lei 9.656/98 e legislação complementar.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 003

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/AM E SESC/AM, LOTADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, OPTANTES, POR ADEÇÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS A ESPÉCIE

### HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

**1. PERGUNTA:** Podemos entender que o SESC/SENAC, irá custear 100% do plano para os titulares? A entidade irá custear para os dependentes, qual será a porcentagem?

**RESPOSTA:** O SENAC/AM efetua o custeio de 100% para seus titulares e o SESC/AM custeia 99% para seus titulares. Quanto aos dependentes, não há custeio por parte das Entidades.

**2. PERGUNTA:** Por favor, esclarecer quem serão os beneficiários elegíveis dos planos e os agregados?

**RESPOSTA:** Os beneficiários serão os colaboradores e seus dependentes declarados. Os agregados são os pais, apenas para os casos remanescentes de planos antigos.

**3. PERGUNTA:** Está correto o entendimento de que as licitantes deverão apresentar 4 planos: 2 regionais enfermaria e apartamento e 2 nacionais, sendo uma enfermaria e outro apartamento?

**RESPOSTA:** A licitação está dividida em 2 (dois) itens, sendo Plano Regional e Plano Nacional, quanto as acomodações (apartamento e enfermaria) deverão estar discriminadas proposta comercial.

**4. PERGUNTA:** Está correto nosso entendimento de que os dependentes e agregados deverão obter a mesma condição de acomodação e plano de que o titular (enfermaria ou apartamento)?

**RESPOSTA:** Sim.

**5. PERGUNTA:** Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim. Contudo, não exime a contratada das responsabilidades assumidas no Instrumento Contratual.

**6. PERGUNTA:** Qual a atual operadora prestadora de assistência médica, e a quanto tempo prestam os serviços objeto da presente contratação?

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

**7. PERGUNTA:** Não foi localizado em Edital a Tabela de distribuição de vidas por região. Poderiam disponibilizar?

**RESPOSTA:** Observar as tabelas abaixo:

SENAC/AM			
Unidades SENAC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
INTERIOR - CAP - BORBA	3	6	9
INTERIOR - LB - TEFÉ	11	8	19
INTERIOR - LSR - MANACAPURU	7	10	17
INTERIOR - MBI - ITACOATIARA	13	7	20
INTERIOR - MPR - PARINTINS	17	11	28
INTERIOR - PJP - COARI	7	8	15
MANAUS - ADM-ACI	2	1	3
MANAUS - ADM-ACM	2	2	4



MANAUS - ADM-APO	2	1	3
MANAUS - ADM-ARI	3	2	5
MANAUS - ADM-DAD	3		3
MANAUS - ADM-DEP	11	3	14
MANAUS - ADM-DIF	4	1	5
MANAUS - ADM-DRG	2	1	3
MANAUS - ADM-GCO	5	4	9
MANAUS - ADM-GGP	6		6
MANAUS - ADM-GIS	3	8	11
MANAUS - ADM-GNPE	3	1	4
MANAUS - ADM-GPE	1	1	2
MANAUS - ADM-GSP	5	8	13
MANAUS - ADM-GTI	4	9	13
MANAUS - ADM-POR FORA		1	1
MANAUS - ADM-SEO	2	2	4
MANAUS - ADM-TESSOURARIA		1	1
MANAUS - CEI	5	15	20
MANAUS - CTH	10	5	15
MANAUS - FATESE	15	16	31
MANAUS - GEX	3	2	5
MANAUS - JT	27	8	35
MANAUS - PF	25	14	39
<b>Total Geral</b>	<b>201</b>	<b>156</b>	<b>357</b>

SESC/AM			
Unidade SESC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
COARI	7	4	11
ITACOATIARA	7	5	12
MANACAPURU	14	24	38
MANAUS	290	254	544
MAUÉS	7	8	15
PARINTINS	2	0	2
PRESIDENTE FIGUEIREDO	16	5	21
TEFÉ	10	5	15
<b>Total Geral</b>	<b>353</b>	<b>305</b>	<b>658</b>

**8. PERGUNTA:** Por favor, encaminhar os valores atuais por plano, assim como a distribuição de vidas de cada plano no contrato atual.

**RESPOSTA:** Para formulação da proposta comercial, a empresa licitante deverá observar o quantitativo apresentado no subitem 4.3 do Termo de Referência.

**9. PERGUNTA:** Existem casos de beneficiários que fazem uso da medicação SPINRAZA ou medicamentos de alto custo? Se sim, quantos e quais medicamentos?

**RESPOSTA:** Sim, de medicamentos de alto custo. Contudo, entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores,

uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

**10. PERGUNTA:** Qual a distribuição por gênero, faixa etária e titularidade do contrato atual?

**RESPOSTA:** Observar tabelas abaixo:

SENAC/AM			
Unidades SENAC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
INTERIOR - CAP - BORBA	3	6	9
INTERIOR - LB - TEFÉ	11	8	19
INTERIOR - LSR - MANACAPURU	7	10	17
INTERIOR - MBI - ITACOATIARA	13	7	20
INTERIOR - MPR - PARINTINS	17	11	28
INTERIOR - PJP - COARI	7	8	15
MANAUS - ADM-ACI	2	1	3
MANAUS - ADM-ACM	2	2	4
MANAUS - ADM-APO	2	1	3
MANAUS - ADM-ARI	3	2	5
MANAUS - ADM-DAD	3		3
MANAUS - ADM-DEP	11	3	14
MANAUS - ADM-DIF	4	1	5
MANAUS - ADM-DRG	2	1	3
MANAUS - ADM-GCO	5	4	9
MANAUS - ADM-GGP	6		6
MANAUS - ADM-GIS	3	8	11
MANAUS - ADM-GNPE	3	1	4
MANAUS - ADM-GPE	1	1	2
MANAUS - ADM-GSP	5	8	13
MANAUS - ADM-GTI	4	9	13
MANAUS - ADM-POR FORA		1	1
MANAUS - ADM-SEO	2	2	4
MANAUS - ADM-TESSOURARIA		1	1
MANAUS - CEI	5	15	20
MANAUS - CTH	10	5	15
MANAUS - FATESE	15	16	31
MANAUS - GEX	3	2	5
MANAUS - JT	27	8	35
MANAUS - PF	25	14	39
<b>Total Geral</b>	<b>201</b>	<b>156</b>	<b>357</b>

SESC/AM			
Unidade SESC	FEMININO	MASCULINO	Total Geral
COARI	7	4	11
ITACOATIARA	7	5	12
MANACAPURU	14	24	38
MANAUS	290	254	544
MAUÉS	7	8	15
PARINTINS	2	0	2
PRESIDENTE FIGUEIREDO	16	5	21
TEFÉ	10	5	15
<b>Total Geral</b>	<b>353</b>	<b>305</b>	<b>658</b>

**11. PERGUNTA:** Qual a sinistralidade dos últimos 12 meses contendo receita, sinistro e vidas, mês a mês?

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

**12. PERGUNTA:** Há casos de home-care? Se sim, encaminhar quantos e valor total gasto nos últimos 12 meses.

**RESPOSTA:** Entendemos que a informação não constitui base para formulação da proposta comercial ou valores, uma vez que a empresa deve formular seus custos e proposta de forma independente, ressaltando o disposto na LGPD.

**13. PERGUNTA:** O produto a ser apresentado deverá contemplar reembolso? Em caso positivo, será utilizado a Tabela da Operadora?

**RESPOSTA:** O reembolso deverá seguir a forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência.

**14. PERGUNTA:** Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência?

**RESPOSTA:** O reembolso deverá ser contemplar Planos Regional e Nacional, na forma estabelecida no item 6.3 do Termo de Referência.

**15. PERGUNTA:** Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?

**RESPOSTA:** Após o término do processo licitatório.

**16. PERGUNTA:** Qual será o período de adesão ao plano?

**RESPOSTA:** Deverão ser observadas as condições previstas no item 5 do Termo de Referência. Cabendo ressaltar que poderão aderir ao plano de assistência médica coletivo por adesão todos os empregados (e seus dependentes) do SENAC/AM e do SESC/AM que tenham direito, dispensando-se o cumprimento de prazos de carência para os titulares e dependentes que aderirem até o 30º (trigésimo) dia, a contar da celebração do Contrato objeto deste certame.

**17. PERGUNTA:** Está correto nosso entendimento que downgrade e upgrade de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?

**RESPOSTA:** Não. A mudança ocorrerá mediante solicitação do beneficiário interessado.

**18. PERGUNTA:** Está correto nosso entendimento de que o valor dos planos dos agregados pode ser diferentes dos titulares e dependentes, assim como os planos dos ex-funcionários em plano de continuidade?

**RESPOSTA:** Não.

**19. PERGUNTA:** Quanto ao reajuste, a ANS não divulga índice de reajuste para planos coletivos, conforme RN 557/22, se atendo somente a divulgar índice de reajuste para os planos individuais. Dessa forma, podemos entender que o reajuste financeiro será com base no VCMH – Variação de Custos Médicos e Hospitalares da operadora?

**RESPOSTA:** Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a consenso das partes e observados os critérios da Legislação Vigente e nas decisões judiciais pertinentes, conforme observado no item 15 do Termo de Referência.

**20. PERGUNTA:** Está correto que o item “3.4 da cláusula 3” da Minuta do Contrato respeitará o prazo de 30 dias para adesão ao plano, conforme legislação vigente?

**RESPOSTA:** Observadas as condições previstas em termo de referência, poderão ser inscritos pelo Titular como Beneficiários Dependentes, a qualquer tempo, mediante a comprovação das qualidades abaixo indicadas e da dependência econômica em relação àquele:

a. O cônjuge, o companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge salvo por decisão judicial.

b. Os filhos e enteados, ambos com até 18 anos incompletos ou, se estudantes universitários, até 24 anos incompletos;

c. Os tutelados e os menores sob guarda.

**21. PERGUNTA:** Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?

**RESPOSTA:** Sim.

**22. PERGUNTA:** Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim.

**23. PERGUNTA:** Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?

a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.

b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

**RESPOSTA:** Não. Observar a alínea f do item 8, Clausula Oitava da Minuta Contratual.

**24. PERGUNTA:** Podemos entender que o edital é apenas para os beneficiários ativos?

**RESPOSTA:** Não.

**25. PERGUNTA:** Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, e apenas para os que se tornarem inativos durante a contratação?

**RESPOSTA:** O edital possibilita a inclusão de beneficiários inativos e também os que se tornarem inativos durante a contratação.

**26. PERGUNTA:** Podemos entender que o edital não prevê a inclusão de beneficiários inativos, na massa inicial do contrato?

**RESPOSTA:** Não.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 004

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/AM E SESC/AM, LOTADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, OPTANTES, POR ADESÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS A ESPÉCIE

### CONECTA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORA DE SEGUROS

**1. PERGUNTA:** Com a finalidade de ampliar a competitividade do presente certame será permitida a participação de administradoras de benefícios, na condição de licitante, desde que disponibilize operadora que ofereça produtos que atendam às exigências do Edital?

**RESPOSTA:** Não. Observadas as condições de participação elencadas no 3.1 do Edital.

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

**2. PERGUNTA:** Sendo a licitante uma administradora de benefícios, os requisitos de habilitação devem ser cumpridos por ela, devendo, nesse caso, apresentar para atender à alínea “b” do item 9.1.3 do Edital o registro de autorização da ANS da operadora ofertada e da própria administradora, na condição de licitante?

**RESPOSTA:** Não. A empresa deverá atender ao disposto no subitem 3.1 do Edital. De igual forma, a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 9 do Edital.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 005**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SENAC/AM E SESC/AM, LOTADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, OPTANTES, POR ADESÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS A ESPÉCIE

**1. PERGUNTA:** Nesta licitação, referente ao plano de saúde, aposentados serão elegíveis neste contrato?

**RESPOSTA:** Sim.